



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Viaduto Jacareí, 100 - 11º. Andar

conj 1107 - CEP 01319-900

Tel.: (11) 3396-4403

Fax.: (11) 3396-3966

e-mail: vereador@eliseugabriel.com.br

site: www.eliseugabriel.com.br

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

- Contribuição para o debate
- A Sociedade como protagonista do processo
- Relato do 1º. Seminário Plano Municipal de Educação de São Paulo

ÍNDICE

I - APRESENTAÇÃO	5
Plano Municipal de Educação: o que almejar?	5
O 1º. Seminário PME de São Paulo	8
II - AS BASES LEGAIS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	9
1. Qual a importância de se construir um PME?	9
2. Quais as bases legais que tratam da necessidade de um PME?	10
3. Como a Lei 10.172/01 trata o PME?	10
4. Qual o prazo para a elaboração do PME?	10
5. O que é necessário saber antes da elaboração do PME?	10
6. Como deflagrar a construção do Plano Municipal de Educação?	11
7. Como deve ser conduzido o processo de elaboração do PME?	11
8. Como garantir a efetiva ação do Plano Municipal de Educação?	11
III - O EXECUTIVO E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	12
1. A responsabilidade pela elaboração do Projeto de Lei do PME	12
2. As estratégias para a elaboração do Projeto de Lei do PME	14
IV - O LEGISLATIVO E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
V- CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL	17
1. LDB, FUNDEB, Conselho Municipal de Educação	17
2. A Gestão Democrática do Ensino e a Participação	18
3. CRECES – Conselhos Regionais de Conselhos de Escola	20
4. O Controle dos Recursos que Financiam a Educação	22
5. A Organização do Ensino na Cidade de São Paulo	23
VI - ANEXO	24
1º. Seminário “Plano Municipal de Educação de São Paulo”	24
Programa	26
Relato do Seminário	27

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

- Contribuição para o debate
- A Sociedade como protagonista do processo

Coordenação: vereador **Eliseu Gabriel**

Redação: **Iracema de Jesus Lima**, professora.

Elizabeth Castellão Martins, historiadora, coordenadora pedagógica da rede municipal.

Silvia Gouveia Oliveira, professora, coordenadora pedagógica da rede municipal e diretora da APROFEM.

Eliseu Gabriel, professor e vereador de São Paulo.

Relato do 1º. Seminário Plano Municipal de Educação de São Paulo, realizado na Câmara Municipal de São Paulo:

Arismar Garcia, jornalista



*Ismael (APROFEM), Bene (SINESP),
Giannasi (D. Est), Eliseu (vereador)*

1ª. Edição: 10.000 exemplares
São Paulo, junho de 2008

I - APRESENTAÇÃO

1 - Plano Municipal de Educação: o que almejar?

O melhor é que a educação em nossa cidade seja planejada para um longo prazo, que ultrapasse governos. Por isso, há a necessidade de um Plano Municipal de Educação que leve em conta as características, as vocações, os desafios do presente e do futuro de São Paulo. Não é bom ficarmos à mercê de idéias de momento ou caprichos de cada partido ou prefeito que chega ao poder.

O Plano Municipal de Educação (PME) é uma Lei Municipal. Alguns municípios brasileiros já o têm, mas o nosso município ainda não.

Para que a Cidade de São Paulo tenha seu Plano, deverá haver um Projeto de Lei na Câmara Municipal para ser votado pelos vereadores. Por suas características, a iniciativa da apresentação desse Projeto de Lei deve ser do Poder Executivo, ou seja, do Prefeito da Cidade.

Essas regras nos apontam dois momentos importantes para a participação da Sociedade no debate do PME:

- 1º. Durante o processo de sua elaboração pelo Executivo.
- 2º. Durante o processo de votação na Câmara Municipal.

No primeiro caso, embora não haja definição clara de como as propostas devem ser produzidas, espera-se que o Governo Municipal, através da Secretaria da Educação, abra um processo de debate que envolva representantes legítimos de todos os setores envolvidos ou afetados com a Educação no Município de São Paulo.

Quanto à Câmara, a expectativa é de que seja bem aproveitada esta oportunidade através de convocações de audiências públicas, inclusive em diferentes regiões da Cidade, possibilitando assim o registro das demandas existentes nas várias áreas da educação bem como dos diversos setores que nela atuam. Assim, contemplaríamos todos os cidadãos participativos que aqui moram e trabalham.

A Câmara, especialmente através de sua Comissão de Educação, deverá também convocar os setores organizados para trazerem todo o acúmulo de experiências e conhecimentos já adquiridos no processo educacional paulistano.

Enfim, o Poder Legislativo da Cidade de São Paulo poderá ser protagonista de um amplo processo de participação na busca da melhor educação possível para todos na Cidade.

Um dos aspectos centrais do Plano em pauta é a construção de instrumentos de participação permanente da sociedade civil, das comunidades, no processo educacional.

Espera-se, também, que no Plano Municipal de Educação de São Paulo sejam estabelecidas metas, de médio e longo prazos, pelas quais os governos serão responsabilizados. Podemos almejar, por exemplo, que em até 6 anos o número máximo de alunos por classe no ensino fundamental seja de 30 alunos; que no máximo até 2012 tenhamos a universalização do ensino de 4 a 6 anos na Educação Infantil; que a erradicação total do analfabetismo na cidade ocorra nos próximos 5 anos.

Podemos desejar e fixar, por exemplo, o ano de 2018, como a data em que 80% dos jovens com idade de até 18 anos, deverão ter concluído o ensino médio. Podemos almejar e estabelecer que haja uma política salarial séria de valorização dos profissionais da educação e uma utilização

transparente dos recursos financeiros destinados à Educação. Devemos ter também a esperança de construir instrumentos eficazes para propiciar uma crescente e permanente participação da comunidade no processo educacional.

São Paulo, com sua economia dinâmica, oferece muitas oportunidades a cidadãos habilitados a exercer atividades profissionais com muito mais qualificação. Aqui está instalada boa parte dos principais Institutos de Pesquisa e núcleos de desenvolvimento de Ciência e Tecnologia do país, além de sua mais renomada Universidade. Embora a obrigação legal do Município seja a de atender a demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nada impede de o Plano Municipal de Educação de São Paulo trazer, ainda, metas mais ambiciosas como o compromisso gradativo do Município com o ensino profissionalizante.

2 - O 1º. Seminário Plano Municipal de Educação de São Paulo

Em 11 de dezembro de 2007 foi realizado, na Câmara Municipal de São Paulo, o I Seminário **Plano Municipal de Educação de São Paulo**, por iniciativa do vereador Eliseu Gabriel e do Deputado Carlos Giannazi, e o apoio da APROFEM, do CENPEC, do CPP, da EMEFM Derville Alegretti, da REMEC-SP e do SINESP.

O objetivo foi o de estimular e mobilizar a sociedade civil, os educadores, as entidades, o poder executivo e o próprio poder legislativo para uma reflexão sobre o processo de elaboração, o conteúdo e a função do Plano Municipal de Educação, além de incentivar sua construção. **O relato completo desse Seminário está no anexo I.**

II - AS BASES LEGAIS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - Qual a importância de se construir um Plano Municipal de Educação (PME)?

O Plano Municipal de Educação é um plano de Estado e não somente um plano de Governo. Sua aprovação pelo Poder Legislativo o transformará em Lei, o que lhe dará poder de ultrapassar diferentes gestões de prefeitos.

Assim, superaremos a prática brasileira da descontinuidade que acontece de governo para governo, ou seja, o “eterno recomeçar” que desconsidera as boas políticas educacionais e práticas pedagógicas.

Com um Plano Municipal de Educação poderemos ter continuidade das políticas públicas na educação.

2 - Quais as bases legais que tratam da necessidade de um PME?

A necessidade de um planejamento municipal está prevista na Constituição Federal, no Plano Plurianual (PPA) e na Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001 (Plano Nacional de educação – PNE).

3 - Como a Lei 10.172/01 trata o PME?

O PNE – Plano Nacional de Educação - encaminha a necessidade de se iniciar os Planos Estaduais e sugere na seqüência os Planos Municipais, sempre em consonância com o plano maior, compondo-se assim, três documentos integrados e articulados quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas.

4 - Qual o prazo para a elaboração do PME?

Não há prazos legais. O artigo 2º da Lei 10.172/01 determina que todos os entes federados construam seus planos decenais a partir da vigência da Lei. Sendo assim, podemos ter a construção do Plano Municipal de Educação simultânea ou consecutivamente com o Plano Estadual de Educação.

5 - O que é necessário saber antes da elaboração do PME?

Deve-se conhecer a legislação educacional e a realidade municipal. Esta precisa ser

estudada através de mapeamento da situação socioeconômica, demográfica e educacional, elementos indispensáveis para a discussão de ações e prioridades que farão parte do PME.

6 - Como deflagrar a construção do Plano Municipal de Educação?

Possibilidades:

- a) Comissão temporária, constituída por Decreto Municipal, com objetivos, componentes, atribuições e prazos para o trabalho.
- b) Fórum permanente e de ampla representatividade social, com responsabilidades posteriores de acompanhamento e avaliação.

7 - Como deve ser conduzido o processo de elaboração do PME?

A democracia e a transparência são essenciais para se garantir os direitos da população. Ao término dos trabalhos entre governo e sociedade civil, o Poder Executivo deve encaminhar a proposta de Plano Municipal para o Poder Legislativo - Câmara Municipal - que seguirá os trâmites legais.

8 - Como garantir a efetiva ação do Plano Municipal de Educação?

É a real participação da sociedade civil que garantirá a efetivação das diretrizes e ações

apontadas pelo Plano Municipal de Educação, através de planejamento conjunto entre a Prefeitura e Conselho Municipal de Educação, associações, sindicatos, Câmara Municipal de São Paulo, diretores de escola, professores, alunos e pais, dentre outros.

III - O EXECUTIVO E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)

1- A responsabilidade pela elaboração do Projeto de Lei do PME

○ parágrafo 3º do artigo 200 da Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelece que a responsabilidade de elaboração do PME, previsto no artigo 241 da Constituição Estadual, é do “Executivo em conjunto com o Conselho Municipal de Educação (CME), consultados os órgãos descentralizados de gestão do sistema municipal de ensino, a comunidade educacional do referido sistema, sendo ouvidos os órgãos representativos da comunidade e consideradas as necessidades das diferentes regiões do Município”. (Indicação CME nº 04/02-aprovada em 05/09/02 - relator Conselheiro José Augusto Dias)

Por “Executivo” entende-se Secretaria Municipal de Educação (SME), tendo como parceiro o

Conselho Municipal de Educação, cuja participação começa pelo estabelecimento de diretrizes, pela prestação de assessoria, pela representação em grupos de trabalho, pelo acompanhamento das diversas etapas do processo e pela colaboração na avaliação e apuração dos resultados.

A abertura para a participação, orientada pela Lei Orgânica, deixa claro que a elaboração do PME não é tarefa de gabinete e que os órgãos descentralizados da gestão têm importante contribuição a dar, considerando que estão próximos à realidade que se pretende mudar e em contato direto com as Unidades Educacionais.

Os professores e demais trabalhadores em Educação serão os executores das transformações programadas pelo planejamento e terão oportunidades de contribuir para as decisões que irão intervir em seu trabalho.

A responsabilidade pelo estabelecimento de metas específicas, a serem atingidas pelo PME a curto, médio e longo prazos, deverá ser repartida com a comunidade, através de seus órgãos representativos, colaborando para adequar um perfil real ao sistema de ensino da cidade de São Paulo.

O PME deverá considerar as diferenças da grande metrópole que é São Paulo e procurar diminuí-las com tratamento adequado. As regiões do Município são bastante diversificadas, englobando desde comunidades indígenas com seus problemas específicos, até comunidades com características de primeiro mundo e outras de subdesenvolvimento.

2 - As estratégias para a elaboração do Projeto de Lei do PME

A Indicação CME nº 04/02, aprovada em 05/09/02, oferece também sugestões de estratégias para a elaboração do PME:

a - Organização de Grupo de Trabalho pela Secretaria Municipal de Educação formado por representantes de SME, CME, outros órgãos do Executivo, Universidades, entidades de classe do magistério, representantes da comunidade e órgãos descentralizados de gestão do sistema municipal de ensino.

b - Levantamento das necessidades das diferentes regiões do Município mapeadas a partir da convocação e colaboração dos órgãos descentralizados de gestão do sistema municipal de ensino.

c - Participação da comunidade com seleção de formas para garantir a participação da comunidade educacional e comunidades locais no desenvolvimento do PME, como, por exemplo, a organização de Audiências Públicas, Conferências, Fóruns, Seminários, Encontros etc.

d - Censo Educacional como instrumento mais adequado para identificação e localização das necessidades a serem atendidas pelo PME e avaliação das ações prioritárias e ou complementares para se alcançar o pleno atendimento educacional da população.

e - Educação em sentido pleno como perspectiva para alcançar, além do atendimento competente, o aperfeiçoamento da cidadania através do tratamento de temas (direitos e deveres dos cidadãos, respeito à natureza, ética, etc) que ultrapassem o contexto escolar e atinjam a população como um todo.

IV - O LEGISLATIVO E O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Lei Federal que exige os planos estaduais e municipais de educação não impõe prazos e

deixa em aberto as possibilidades de elaboração dos mesmos. O município pode fazer o seu próprio plano municipal de educação, mesmo se o estado a que pertence ainda não tiver realizado o seu plano estadual.

Do ponto de vista legal, não cabe ao Poder Legislativo a iniciativa de elaboração do Plano Municipal de Educação. Porém, cabe a ele facilitar e incentivar as articulações em torno do Plano do ponto de vista da sociedade, realizando, por exemplo, a Conferência Municipal de Educação e envolvendo o Legislativo estadual e também o Governo Federal para melhor embasar o Plano Municipal de Educação de São Paulo.

Por isso o vereador Eliseu Gabriel apresentou requerimento para que a Comissão de Educação indique como prioridade, se possível ainda neste exercício de 2008, a realização da 1ª Conferência de Educação Municipal, em conjunto com o poder executivo.

Importante registrar que na Conferência Nacional da Educação Básica, organizada pelo MEC, o Governo Federal levou a proposta de criação do Sistema Único de Educação, através do qual outros sistemas de ensino se integrariam ao Sistema Nacional.

V - CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL

1 - LDB, FUNDEB, Conselho Municipal de Educação

A partir da edição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96 - LDB), algumas mudanças foram introduzidas na organização da educação nacional. Os conselhos municipais de educação passaram a ter o papel antes reservado ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais, ou seja, o de normatizar e deliberar sobre as instituições de ensino da educação básica localizadas em seus municípios. A LDB, combinada com a vigência do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério), trouxe para todos os municípios uma maior responsabilidade na gestão tanto dos recursos como das redes de ensino.

No ensino municipal da Cidade de São Paulo os reflexos da transferência das responsabilidades se faz sentir, por exemplo, no crescimento da rede de creches.

Terminada a década do FUNDEF tem início a do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica...). A Secretaria de Educação

do Município de São Paulo passa a administrar cerca de R\$ 1,7 bilhões ao ano de recursos desse Fundo. São Paulo é um dos municípios do Brasil que recebe adicional nos valores constitucionais da educação.

2 - A Gestão Democrática do Ensino e a Participação

A definição de uma política educacional deve estar a cargo do conjunto da sociedade: do executivo, do parlamento, dos sindicatos, de entidades, de organizações não governamentais, das comunidades. Assim, ao se garantir a participação da sociedade organizada no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, é possível estabelecer-se um pacto que permita a implantação das políticas definidas nos espaços democráticos, além da possibilidade de controle social das mesmas durante o processo de execução e avaliação do PME.

Disposta na LDB desde 1996, a gestão democrática pouco avançou em São Paulo no sentido de reformulações dos órgãos do sistema. Vale lembrar que o Conselho Municipal de Educação foi criado em 1987 e, até hoje, os membros do Conselho são indicados pelo Prefeito e pelo Secretário da Educação dentre pessoas de notório saber em educação. Não há, entretanto, vínculos

com sindicatos ou representações de Conselhos de Escola e da Comunidade. Como a lei que instituiu o Conselho Municipal de Educação é de 1987, está fora dos parâmetros da última LDB que é de 1996.

Por outro lado, a Lei Municipal de São Paulo, que institui o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB, apresenta, dentro de suas limitações, um importante avanço quando estabelece que o segmento de pais de alunos será eleito por representantes dos Conselhos de Escola reunidos nas Diretorias Regionais de Educação. Porém, o mesmo não acontece em relação à representação dos estudantes.

O protagonismo infanto-juvenil é frágil ou inexistente ou excessivamente tutelado. No papel os Grêmios Estudantis integram os Conselhos de Escola, além da representação do segmento de estudantes. Na realidade, o misto da falta de tradição de participação estudantil no ensino municipal, e a falta de interesse do poder público na formação dos Grêmios, contribuem para a ausência dos anseios deste importante segmento na tomada de decisões.

A definição de uma política educacional deve estar a cargo do conjunto da sociedade: do

executivo, do parlamento, dos sindicatos, de entidades, de organizações não governamentais, das comunidades.

Assim, ao se garantir a participação da sociedade organizada no processo de elaboração do PME, é possível estabelecer-se um pacto que permita a implantação das políticas definidas nos espaços democráticos, além do controle social das mesmas durante a sua execução e mecanismos internos e externos de avaliação.

É necessário incorporar as entidades estudantis na discussão do Plano Municipal de Educação para se construir uma proposta de investimento real, uma política de incentivo ao protagonismo infanto-juvenil nas escolas, nos Conselhos do FUNDEB e no Conselho Municipal de Educação.

3 - CRECES – Conselhos Regionais de Conselhos de Escola

Paulo Freire, quando Secretário de Educação do Município de São Paulo, pioneiramente mobilizou a rede de ensino municipal e os sindicatos, com o apoio das universidades, para a construção de uma pauta de política educacional baseada no eixo da reorientação curricular, a reorganização do ensino em ciclos de aprendizagem e a gestão democrática da educação. Portanto, algumas agendas, hoje promovidas nacionalmente, já

estavam na ordem do dia por aqui no início da década de 1990.

O eixo diferencial de um processo que culminou no Regimento Comum das Escolas Municipais, no Estatuto do Magistério e na reorganização do ensino em ciclos foi o método democrático e participativo na elaboração das políticas públicas da educação; bem ao contrário da metodologia de elaboração de manuais já prontos, sem o envolvimento dos professores...

Os CRECES - Conselhos Regionais de Conselhos de Escola - são instâncias de elaboração regional de políticas e reúnem os representantes dos Conselhos de Escola. Estas instâncias são de fundamental importância na qualificação da participação da população nas decisões que se referem ao acompanhamento do processo educacional e também da gestão de recursos do ensino, em todos os níveis.

Uma das ações atuais de fortalecimento dos Conselhos de Escola e de suas organizações regionais está na recente Lei que criou o Conselho do FUNDEB (Lei Municipal nº. 14666/08).

Os representantes do segmento pais serão eleitos em reuniões regionais dos Conselhos de Escola.

4 - O Controle dos Recursos que Financiam a Educação

Importante lembrar que o total de recursos do orçamento do Município de São Paulo destinado em 2008 à Educação chega a quase 7 bilhões de reais.

Atualmente nenhuma instância de gestão democrática ou participativa tem o controle sobre a aplicação desse montante destinado exclusivamente à Educação Municipal e que corresponde aos 31% dos impostos e repasses arrecadados pelo Município.

Seu acompanhamento, que se constitui em uma tarefa complexa com a introdução dos repasses constitucionais, só é feito em toda sua amplitude pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo. É um trabalho técnico que permite o cruzamento de diversos dados, inclusive das verbas destinadas à merenda.

Nas escolas, os Conselhos em conjunto com as Associações de Pais e Mestres acompanham a execução de uma parte das verbas de manutenção e de desenvolvimento do ensino, o PTRF¹, mas sem nenhum elemento de comparação com o total das verbas destinadas ao ensino.

São necessários organismos e instâncias democráticas e participativas que garantam a gestão e o controle social do conjunto dos recursos destinados à educação aqui em São Paulo.

5 - A Organização do Ensino na Cidade de São Paulo

O ensino municipal foi pioneiro, com Paulo Freire à frente, de um amplo, democrático e competente processo de reorientação curricular, na implantação do ensino em ciclos de aprendizagem. Um processo que envolveu inclusive a criação de uma nova jornada de trabalho para os professores, a JTI², garantindo momentos de estudos e de avaliação contínua pelos próprios professores em seu horário de trabalho.

A organização atual de “promoção automática” em nada lembra os ciclos. Esta é uma questão nevrálgica e deve ser discutida na elaboração do Plano e subsidiada com dados da última década sobre o andamento deste sistema.

A universalização da Educação Infantil deverá conter metas que garantam ensino público e gratuito também nesta modalidade. Por outro lado, é de fundamental importância romper com a tendência de terceirização nesta modalidade de ensino.

VI - ANEXO

O Primeiro Seminário Plano Municipal de Educação de São Paulo.

Texto do Convite e Programa

“Todo Município deve elaborar seu Plano Municipal de Educação. Além de exigência legal, a relevância desse Plano é consenso entre educadores e gestores, pois orienta as ações locais para objetivos de médio e longo prazos e as articula com os planos e as políticas federal e estadual.

O próprio processo de construção do Plano gera valor, pois pode ensejar o alinhamento de todo o sistema de ensino público e particular, conforme promova ampla participação no debate sobre a relação entre: desenvolvimento municipal e educação; as prioridades na alocação de recursos; os programas estratégicos que devem atravessar várias gestões governamentais e as metas a alcançar.

A Cidade de São Paulo, entretanto, ainda não tomou essa iniciativa e é visível a perda significativa de esforços ao longo dos anos, especialmente nas mudanças de governo”.

Seminário “Plano Municipal de Educação de São Paulo”

Dia 11 de dezembro às 13h30 na Câmara Municipal

Objetivo

Estimular a reflexão sobre o processo de elaboração, o conteúdo e a função do Plano Municipal de Educação e incentivar sua construção na Cidade de São Paulo.

Iniciativa

Gabinete do **Vereador Eliseu Gabriel** e Gabinete do **Deputado Estadual Carlos Giannazi**

Co-Realização

Ação Educativa

APROFEM - Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal de São Paulo

CENPEC - Centro de Estudos e Pesquisa para Educação e Cultura e Ação Comunitária

CPP - Centro do Professorado Paulista

E.M.E.F.M. Prof. Derville Alegretti

REMEC-SP - Representação do Ministério de Educação em São Paulo

SINESP - Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público do Município de São Paulo

Data: 11 de dezembro de 2007

Hora: 13h30 às 17h30

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100- 8º. Andar-Centro

PROGRAMA

13h30 - Abertura

Pronunciamento das entidades promotoras do evento

14h20 - Plano Municipal de Educação

Cesar Callegari – Membro do Conselho Nacional de Educação e Secretário Municipal de Educação de Taboão da Serra

14h50 - Diretrizes do Plano Municipal de Educação

Artur da Costa Neto - Presidente da União Paulista dos Conselhos Municipais de Educação e Professor da PUC – SP

15h30 - Intervalo

15h45 - Resultados do I Encontro “Educação Para Uma Outra São Paulo”

Denise Carreira – Ação Educativa

16h20 - O Executivo e o PME

Alexandre Schneider Secretário Municipal de Educação de São Paulo

16h40 - O Legislativo e o PME

Vereador Eliseu Gabriel
Deputado Estadual Carlos Giannazi

17h00 - Debate, Conclusões e Encaminhamento

17h30 - Encerramento

Inscrições pelo telefone: 11 - 3396.4403 ou pelo site www.eliseugabriel.com.br - Será fornecido certificado.



Prof. Artur Costa Neto, Dep. Giannazi, vereador Eliseu Gabriel, prof. Cesar Callegari.

Relato do 1º. Seminário Plano Municipal de Educação

Um Fórum Permanente de Discussão do Plano Municipal de Educação. Este foi o principal resultado do Seminário – “Plano Municipal de Educação de São Paulo”, realizado na Câmara Municipal de São Paulo, no dia 11/12, por iniciativa do vereador Eliseu Gabriel e do deputado Carlos Giannazi em parceria com o Sindicato dos Professores e Funcionários do Ensino Municipal de São Paulo (APROFEM), o Centro de Estudos e Pesquisa para Educação e Cultura e Ação Comunitária (CENPEC), o Centro do Professorado Paulista (CPP), a E.M.E.F.M. Professor Derville Alegretti, a Representação do Ministério de Educação em São Paulo (REMEC-SP) e o Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público do Município de São Paulo (SINESP).

“O objetivo é promover um amplo e democrático debate e construir um Plano com a participação de todos e para isso é fundamental que a sociedade esteja sensibilizada e participe”, afirma o **vereador e professor Eliseu Gabriel**.

Nós precisamos fazer com que essa discussão chegue às comunidades, aos bairros, às escolas, às ONGs, aos sindicatos. Vamos desenvolver um trabalho coletivo em prol de um Plano de Educação de longo prazo que dê a dimensão que a educação na cidade de São Paulo precisa ter e que não fique sujeita a caprichos ou interesses específicos de cada novo governo que chega. É necessário um Plano de Estado para a educação e não de governo”, ressalta.

Dentre os aspectos mais importantes para a elaboração do PME, o parlamentar chama a atenção para o financiamento. O vereador e professor Eliseu Gabriel faz uma conta para mostrar que os recursos destinados à educação não são, como se imagina, tão expressivos. Embora o município seja obrigado a aplicar em educação, no mínimo, cerca de 25% do que arrecada, é importante lembrar que no Brasil a maior fatia da arrecadação vai para a União, que fica com quase 60% dos tributos, os estados com 28% e os municípios com apenas

12%. É só fazer conta, afirma: 25% de 12% vai dar 3% do que se arrecada. Isso equivaleria a, cerca de, 2% do PIB da cidade. O desejável, que é o que os países do 1º mundo fazem, é gastar muito mais que isso com educação. “Assim, seria mais adequado vermos em primeiro lugar quanto custa uma educação de qualidade e depois buscar onde e como financiá-la”, concluiu.

Para **Cesar Callegari, membro do Conselho Nacional de Educação**, que proferiu palestra sobre os objetivos e a estrutura do Plano, é preciso que o PME tenha um compromisso de sustentabilidade administrativa e, principalmente, financeira.

Ele observa que o documento deve indicar e discriminar os níveis de competência e responsabilidade de execução desse plano. “É necessário que saibamos quais serão as sanções, que, sobretudo, os agentes públicos sofrerão se não cumprirem as metas estabelecidas na lei”, alerta.

“Vem, vamos embora, que esperar não é saber, quem sabe faz a hora, não espera acontecer”, por meio do refrão da música de Geraldo Vandré, o Presidente da União Paulista dos Conselhos Municipais de Educação e Professor da PUC, **Artur Costa Neto**,

falou da importância do PME num Processo de Gestão Democrática. Para ele, planejar a educação é permitir a realização de sonhos, é permitir que a vontade da comunidade prevaleça.

Ele destaca que o Plano é algo contínuo que pertence ao povo e não ao governo. “O Plano tem que multiplicar esperanças de um futuro melhor, preparando as novas gerações para a vida, oferecendo uma escola sem distinção entre ricos e pobres”, afirmou.

A **professora Denise Carreira**, representante da Ação Educativa, apresentou os resultados do I Encontro Educação Para Uma Outra São Paulo, que a entidade realizou no dia 30/11, no Anhembi. A meta, segundo Carreira, é construir uma agenda estratégica para 2008 e unir forças com todos os segmentos sociais para que o Plano seja elaborado.

A entidade estabeleceu metas para o próximo ano como: fazer com que o poder público convoque o processo de construção do Plano; levar o assunto para a imprensa; colocar o PME no debate eleitoral; e promover um processo de elaboração amplo e participativo.

Representando o secretário municipal da educação, Alexandre Schneider, a professora **Rita Ribeiro** falou que o PME é uma das prioridades da pasta e que em fevereiro de 2008 será apresentado o cronograma de trabalho.

Ela informou que serão agendadas reuniões com entidades representativas para se discutir as ações necessárias para elaboração do Plano e que deverá contar com audiências públicas, fóruns, seminários, etc. A conclusão dos trabalhos, segundo Rita, está prevista para novembro de 2008.

O Deputado **Carlos Giannazi** salientou que a educação no Brasil precisa ser tratada com respeito, porque a sociedade não tolera mais tanto descaso dos governos. “O Plano vai consolidar a política educacional como política de Estado, independente dos governantes ou do partido de plantão”, avalia.

O deputado diz que o plano deve contemplar a gestão democrática na Escola, que é um princípio constitucional. Além disso, ele observa que é inadmissível que os poucos recursos da educação continuem sendo desviados para programas assistenciais.